



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) / [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1851

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Extrato .....	9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 5.042****De 11 de dezembro de 2025**

*Dispõe sobre a denominação da Área Institucional 1 do loteamento Jardim Girassol de Área Institucional João Guerreiro.*

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Parte da área do imóvel público objeto da matrícula nº 55.342, registrada como Área Institucional 1, do loteamento Jardim Girassol, situado no perímetro urbano deste município e comarca de Mirassol/SP, faceando com as seguintes vias públicas: rua Geraldo Fernando David (antiga rua Projetada 11), rua Gracia Viviane Lopes (antiga rua Projetada 20) e rua Jesus Baldin (antiga rua Projetada 15), passa a denominar-se Área Institucional João Guerreiro.

**Art.2º** - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

**“ÁREA INSTITUCIONAL JOÃO GUERREIRO”**

**Art.3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por decreto, se necessário.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 11 de dezembro de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo**

**Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**

**na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda**

**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

**LEI Nº 5.043****De 11 de dezembro de 2025**

*Dispõe sobre denominação da rua 01 do Loteamento Residencial Flor do Campo, denominando-a respectivamente de rua Selma Aparecida Abranches Fernandes.*

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - A Rua 01, implantada no Loteamento Residencial Flor do Campo, nesta cidade e município de Mirassol - SP, com seu início na divisa do citado loteamento e seu término com o prolongamento da Avenida Marcos

Pino, passa a denominar-se Rua Selma Aparecida Abranches Fernandes.

**Art.2º** - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

**“RUA SELMA APARECIDA ABRANCHES FERNANDES”**

**Art.3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por decreto, se necessário.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 11 de dezembro de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo**

**Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**

**na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda**

**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

**LEI Nº 5.044****De 11 de dezembro de 2025**

*Dispõe sobre a denominação da Área de Lazer 01 do loteamento Jardim Karina de Área de Lazer Professora Darci Seco.*

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - O imóvel público objeto da matrícula nº 22.905, registrada com Área de Lazer 01, do loteamento Jardim Karina, situado no perímetro urbano deste município e comarca de Mirassol/SP, faceando entre a via pública rua Antonio Possebom e Rua Caetano Carnavali (antiga Rua 2), passa a denominar-se Área de Lazer Professora Darci Seco.

**Art.2º** - Nas placas indicativas do logradouro de que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

**“ÁREA DE LAZER PROFESSORA DARCI SECO”**

**Art.3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por decreto, se necessário.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 11 de dezembro de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo**

**Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**

**na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda**

**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

**Decretos****DECRETO Nº 6.555**

**Aprova Desdobro de área objeto da matrícula nº 70.001 do CRI de Mirassol, de propriedade de André Gustavo Darim, Caio Vinicius Darim e Carline Adele Darim Miglioli.**

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que a Coordenadoria de Planejamento Urbano da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, aprovou o desdobro sem denominação de propriedade de André Gustavo Darim, Caio Vinicius Darim e Carline Adele Darim Miglioli, objeto da matrícula nº 70.001 do CRI local, com 02 lotes e o quanto decidido no requerimento nº 13.823, de 10 de outubro de 2025.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica aprovado o desdobro sem denominação de propriedade da André Gustavo Darim, Caio Vinicius Darim e Carline Adele Darim Miglioli, de forma a retornar os lotes 24 e 27 à situação de origem, ficando a Área A, conforme o antigo lote 27, com 12,00 metros de frente para a Avenida Modesto José Moreira Júnior, lado ímpar, com 360,00 m² e a Área B, conforme o antigo lote 24, com 12,00 metros de frente para a Rua João Mahfuz, lado par, com 360,00 m², perímetro urbano desta cidade, objeto da matrícula nº 70.000 do CRI local, retornando para 02 lotes.

**Art.2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 10 de dezembro de 2025.

Edson Antonio Ermenegildo  
Prefeito Municipal

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.  
Márcio Gomes Okuda  
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

**DECRETO Nº 6.556**

**Aprova Fracionamento de área objeto da matrícula nº 22.058 do CRI de Mirassol, de propriedade de Sebastião Silva e Marlene de Brito Silva.**

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que a Coordenadoria de Planejamento Urbano da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, aprovou o fracionamento sem denominação de propriedade de Sebastião Silva e Marlene de Brito Silva,

objeto da matrícula nº 22.058 do CRI local, com 03 lotes e o quanto decidido no requerimento nº 9.891, de 03 de julho de 2025.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica aprovado o fracionamento sem denominação de propriedade da Sebastião Silva e Marlene de Brito Silva, localizado à Avenida Alfredo Aleixo Alves, lado par, no Loteamento Jardim São Bernardo III, nesta cidade, originando 03 lotes, ficando a área A com 148,16 metros quadrados, a área B com 227,66 metros quadrados e a área C com 200,18 metros quadrados, perímetro urbano desta cidade, objeto da matrícula nº 22.058 do CRI local.

**Art.2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 10 de dezembro de 2025.

Edson Antonio Ermenegildo  
Prefeito Municipal

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.  
Márcio Gomes Okuda  
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

**DECRETO Nº 6.557**

**Aprova Desdobro de área objeto da matrícula nº 70.000 do CRI de Mirassol, de propriedade de André Gustavo Darim, Caio Vinicius Darim e Carline Adele Darim Miglioli.**

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que a Coordenadoria de Planejamento Urbano da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, aprovou o desdobro sem denominação de propriedade de André Gustavo Darim, Caio Vinicius Darim e Carline Adele Darim Miglioli, objeto da matrícula nº 70.000 do CRI local, com 02 lotes e o quanto decidido no requerimento nº 13.824, de 10 de outubro de 2025.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica aprovado o desdobro sem denominação de propriedade da André Gustavo Darim, Caio Vinicius Darim e Carline Adele Darim Miglioli, de forma a retornar os lotes 25 e 26 à situação de origem, ficando a Área A, conforme o antigo lote 26, com 12,00 metros de frente para a Avenida Modesto José Moreira Júnior, lado ímpar, com 342,62m² e a Área B, conforme o antigo lote 25, com 12,00 metros de frente para a Rua João Mahfuz, lado par, com 342,62m², perímetro urbano desta cidade, objeto da matrícula nº 70.000 do CRI local, retornando para 02 lotes.

**Art.2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 10 de dezembro de 2025.



Edson Antonio Ermenegildo  
Prefeito Municipal

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.  
Márcio Gomes Okuda  
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

**DECRETO Nº 6.558**

*Dispõe sobre o horário de funcionamento nas repartições públicas.*

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Ficam considerados Pontos Facultativos nos dias 24, 26, 31.12.2025 e 02.01.2026, nas repartições públicas municipais.

**Art.2º** - Os servidores que desempenham atividades essenciais e de interesse público e que trabalhem nas respectivas datas, não terão computadas como extraordinárias as horas trabalhadas em sua jornada usual.

**Art.3º** - Caberão aos Secretários e Assessores, verificarem a necessidade de expedir o ato normativo necessário, para disciplinar a manutenção dos serviços essenciais e eventuais serviços de interesse público que ficarão mantidos em funcionamento normal.

**Art.4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 10 de dezembro de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo**

**Prefeito Municipal**

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.  
Márcio Gomes Okuda  
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

**DECRETO Nº 6.559**

**Altera os dispositivos do Decreto Municipal nº 5.949, de 01 de fevereiro de 2022, alterado pelo Decreto nº6110/2022, que Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, partes dos imóveis que menciona, localizados no Município de Mirassol, necessários à implantação de Sistema Viário Marginal à Ferrovia e Alargamento da Estrada Municipal Antônio Navarrete Barroso.**

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto nos artigos 2º, caput, 5º, alínea "i" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, bem como, e o que consta nos autos do P.J. nº 2021/11/016606, P.J. nº 2022/11/017584 e Processo SEI Cidades nº 3530300.404.00005611/2025-00,

Considerando a necessidade de cumprimento da decisão judicial exarada nos autos do Processo de Cumprimento de Sentença nº 0000696-05.2018.8.26.0358 a qual determinou ao Município de Mirassol que, subsidiariamente, promova a regularização do Loteamento Estância Guerreiro, nos termos da Ação Civil Pública nº 0007570-89.2007.8.26.0358,

**DECRETA:**

**Art.1º** - O artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.949, de 01 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes redações:

**"Art.2º** - ...

**Área 01** - Parte do Imóvel objeto da Matrícula 21.979 do O.R.I. de Mirassol/SP, com as seguintes delimitações e descrições, necessárias à abertura de viário mínimo marginal à Ferrovia, de forma a possibilitar a regularização do loteamento denominado Estância Guerreiro:

**Área 01 (Lote 11) - 242,52m²**

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A101**, de coordenadas **N 7.696.143,14m** e **E 657.707,39m**; deste, segue confrontando com o Lote 11 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 326º30'23" e 57,17 m até o vértice **A100**, de coordenadas **N 7.696.174,69m** e **E 657.659,71m**; deste, segue confrontando com o Lote 15 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 184º17'35" e 5,14 m até o vértice **A16**, de coordenadas **N 7.696.169,57m** e **E 657.659,33m**; deste, segue confrontando com a Via de circulação, com os seguintes azimutes e distâncias: 123º0'32" e 56,80 m até o vértice **A17**, de coordenadas **N 7.696.138,62m** e **E 657.706,95m**; deste, segue confrontando com o Lote 16 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 5º27'21" e 4,54 m até o vértice **A101**, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim, o referido perímetro com área de 242,52m². Todas as coordenadas



aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Que consta pertencer a Gabriel de Oliveira Evangelista, CPF nº 376.195.048-93 e Gustavo de Oliveira Evangelista, CPF nº 376.195.118-30.

#### Área 01 (Lote 13) - 302,99m<sup>2</sup>

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A98**, de coordenadas **N 7.696.193,95m** e **E 657.630,60m**; deste, segue confrontando com o Lote 13 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°29'37" e 92,11 m até o vértice **A97**, de coordenadas **N 7.696.244,78m** e **E 657.553,79m**; deste, segue confrontando com a Via de circulação, em arco com raio de 2,66 m e 2,74 m de comprimento até o vértice **A13**, de coordenadas **N 7.696.242,18m** e **E 657.554,07m**; deste, segue confrontando com a Via de circulação, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°04'07" e 93,03 m até o vértice **A14**, de coordenadas **N 7.696.188,73m** e **E 657.630,21m**; deste, segue confrontando com o Lote 14 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°20'19" e 5,24 m até o vértice **A98**, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim, o referido perímetro com área de 302,99m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Que consta pertencer a Janaina Maria Feres Jerade Provazzi, CPF nº 227.328.698-80 e Bruno Alberto dos Santos Provazzi, CPF nº 169.850.478-07.

#### Área 01 (Lote 14) - 37,62m<sup>2</sup>

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A14**, de coordenadas **N 7.696.188,73m** e **E 657.630,21m**; deste, segue confrontando com a Via de circulação, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°19'47" e 7,94 m até o vértice **A15**, de coordenadas **N 7.696.184,37m** e **E 657.636,84m**; deste, segue confrontando com o Lote 15 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°17'45" e 4,96 m até o vértice **A99**, de coordenadas **N 7.696.189,24m** e **E 657.637,72m**; deste, segue confrontando com o Lote 14 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°29'37" e 8,54 m até o vértice **A98**, de coordenadas **N 7.696.193,95m** e **E 657.630,60m**; deste, segue confrontando com o Lote 13 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°20'20" e 5,24 m até o vértice **A14**, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim, o referido perímetro com área de 37,62m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Que consta pertencer a José Roberto Fozati Junior, CPF nº 070.357.698-46 e Carla Jeanete Boutros Fozati, CPF nº 169.759.998-21.

#### Área 01 (Lote 15) - 120,52m<sup>2</sup>

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A15**, de coordenadas **N 7.696.184,37m** e **E 657.636,84m**; deste, segue confrontando com a Via de circulação, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°20'52" e 26,92 m até o vértice **A16**, de coordenadas **N 7.696.169,57m** e **E 657.659,33m**; deste, segue confrontando com o Lote 11 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°20'28" e 5,14 m até o vértice **A100**, de coordenadas **N 7.696.174,69m** e **E 657.659,71m**; deste, segue confrontando com o Lote 15 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°29'37" e 26,37 m até o vértice **A99**, de coordenadas **N 7.696.189,24m** e **E 657.637,72m**; deste, segue confrontando com o Lote 14 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°17'56" e 4,96 m até o vértice **A15**, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim, o referido perímetro com área de 120,52m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Que consta pertencer a Valdir Ribeiro de Mendonça, CPF nº 169.850.538-82 e Elisa Elena Ramos, CPF nº 258.058.338-67.

#### Área 01 (Lote 16) - 96,34m<sup>2</sup>

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A17**, de coordenadas **N 7.696.138,62m** e **E 657.706,96m**; deste, segue confrontando com a Via de circulação, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°33'51" e 23,97 m até o vértice **A18**, de coordenadas **N 7.696.125,37m** e **E 657.726,93m**; deste, segue confrontando com o Lote 17 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°22'05" e 4,58 m até o vértice **A102**, de coordenadas **N 7.696.129,93m** e **E 657.727,36m**; deste, segue confrontando com o Lote 16 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°29'37" e 23,95 m até o vértice **A101**, de coordenadas **N 7.696.143,14m** e **E 657.707,39m**; deste, segue confrontando com o Lote 11 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°27'21" e 4,54 m até o vértice **A17**, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim, o referido perímetro com área de 96,34m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Que consta pertencer a Matheus Luciano Passarini, CPF nº 444.083.328-44.

#### Área 01 (Lote 17) - 28,82m<sup>2</sup>

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A18**, de coordenadas **N 7.696.125,37m** e **E 657.726,93m**; deste, segue confrontando com a Via de circulação, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°34'44" e 7,14 m até o vértice **A94**, de coordenadas **N 7.696.121,42m** e **E 657.732,88m**; deste, segue confrontando com o Lote 18 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°15'47" e 4,59 m até o vértice **A103**, de coordenadas **N 7.696.125,99m** e **E 657.733,30m**; deste, segue

confrontando com o Lote 17 – Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°29'37" e 7,13 m até o vértice **A102**, de coordenadas **N 7.696.129,93m** e **E 657.727,36m**; deste, segue confrontando com o Lote 16 – Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°22'05" e 4,58 m até o vértice **A18**, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim, o referido perímetro com área de 28,82m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Que consta pertencer a Adriano Costa Lima, CPF nº 169.807.648-70 e Rosangela Gulli da Silva Lima, CPF nº 169.806.218-40.

#### Área 01 (Lote 18) - 56,76m<sup>2</sup>

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A94**, de coordenadas **N 7.696.121,42m** e **E 657.732,88m**; deste, segue confrontando com a Via de circulação, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°32'34" e 14,02 m até o vértice **A19**, de coordenadas **N 7.696.113,67m** e **E 657.744,57m**; deste, segue confrontando com o Lote 19 – Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°55'57" e 4,62 m até o vértice **A104**, de coordenadas **N 7.696.118,27m** e **E 657.744,96m**; deste, segue confrontando com o Lote 18 – Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°29'37" e 13,98 m até o vértice **A103**, de coordenadas **N 7.696.125,99m** e **E 657.733,30m**; deste, segue confrontando com o Lote 17 – Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°15'47" e 4,59 m até o vértice **A94**, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim, o referido perímetro com área de 56,76m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Que consta pertencer a Izac Costa Lima, CPF nº 541.312.608-59 e Maria Iolanda de Oliveira Lima, CPF nº 060.421.448-04.

#### Área 01 (Lote 19) - 153,01m<sup>2</sup>

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A19**, de coordenadas **N 7.696.113,67m** e **E 657.744,57m**; deste, segue confrontando com a Via de circulação, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°35'47" e 37,37 m até o vértice **A20**, de coordenadas **N 7.696.092,99m** e **E 657.775,70m**; deste, segue confrontando com o Lote 20 – Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°24'38" e 4,68 m até o vértice **A105**, de coordenadas **N 7.696.097,65m** e **E 657.776,13m**; deste, segue confrontando com o Lote 19 – Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°29'37" e 37,38 m até o vértice **A104**, de coordenadas **N 7.696.118,27m** e **E 657.744,96m**; deste, segue confrontando com o Lote 18 – Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°56'09" e 4,62 m até o vértice **A19**, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim, o referido perímetro com área de 153,01m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema

Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Que consta pertencer a Matheus Luciano Passarini, CPF nº 444.083.328-44.

#### Área 01 (Lote 20) - 51,94m<sup>2</sup>

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A20**, de coordenadas **N 7.696.092,99m** e **E 657.775,70m**; deste, segue confrontando com a Via de circulação, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°34'40" e 12,35 m até o vértice **A21**, de coordenadas **N 7.696.085,98m** e **E 657.785,87m**; deste, segue confrontando com o Lote 21 – Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°33'03" e 4,94 m até o vértice **A106**, de coordenadas **N 7.696.090,89m** e **E 657.786,34m**; deste, segue confrontando com o Lote 20 – Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°29'37" e 12,24 m até o vértice **A105**, de coordenadas **N 7.696.097,65m** e **E 657.776,13m**; deste, segue confrontando com o Lote 19 – Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°24'25" e 4,68 m até o vértice **A20**, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim, o referido perímetro com área de 51,94m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Que consta pertencer a Odair Gonçalves Batista, CPF nº 133.364.008-05 e Lusía Aparecida Ferre Batista, CPF nº 159.282.308-42.

#### Área 01 (Lote 21) - 93,95m<sup>2</sup>

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A21**, de coordenadas **N 7.696.085,98m** e **E 657.785,87m**; deste, segue confrontando com a Via de circulação, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°33'34" e 20,84 m até o vértice **A22**, de coordenadas **N 7.696.074,16m** e **E 657.803,03m**; deste, segue confrontando com o Lote 22 – Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°10'29" e 5,40 m até o vértice **A107**, de coordenadas **N 7.696.079,53m** e **E 657.803,51m**; deste, segue confrontando com o Lote 21 – Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°29'37" e 20,59 m até o vértice **A106**, de coordenadas **N 7.696.090,89m** e **E 657.786,34m**; deste, segue confrontando com o Lote 20 – Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°33'03" e 4,94 m até o vértice **A21**, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim, o referido perímetro com área de 93,95m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Que consta pertencer a Luis Antonio Gomes, CPF nº 018.540.538-09 e Cleuza Aparecida da Cruz Gomes, CPF nº 025.680.748-50.

#### Área 01 (Lote 22) - 146,01m<sup>2</sup>

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A22**, de coordenadas **N 7.696.074,16m** e **E 657.803,03m**; deste, segue

confrontando com a Via de circulação, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°34'44" e 29,32 m até o vértice **A23**, de coordenadas **N 7.696.057,52m** e **E 657.803,03m**; deste, segue confrontando com o Lote 23 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°02'22" e 6,04 m até o vértice **A108**, de coordenadas **N 7.696.063,53m** e **E 657.827,70m**; deste, segue confrontando com o Lote 22 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°29'37" e 29,00 m até o vértice **A107**, de coordenadas **N 7.696.079,53m** e **E 657.803,51m**; deste, segue confrontando com o Lote 21 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°10'29" e 5,40 m até o vértice **A22**, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim, o referido perímetro com área de 146,01m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Que consta pertencer a Rafael de Oliveira Naime, CPF nº 224.908.228-61 e Thaisa Favaro Campos, CPF: 298.833.628-89.

#### Área 01 (Lote 23) - 78,44m<sup>2</sup>

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A23**, de coordenadas **N 7.696.057,52m** e **E 657.827,17m**; deste, segue confrontando com a Via de circulação, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°26'37" e 14,55 m até o vértice **A24**, de coordenadas **N 7.696.049,29m** e **E 657.839,17m**; deste, segue confrontando com o Lote 24 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°33'28" e 6,27 m até o vértice **A109**, de coordenadas **N 7.696.055,53m** e **E 657.839,78m**; deste, segue confrontando com o Lote 23 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°29'37" e 14,49 m até o vértice **A108**, de coordenadas **N 7.696.063,53m** e **E 657.827,70m**; deste, segue confrontando com o Lote 22 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°02'12" e 6,04 m até o vértice **A23**, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim, o referido perímetro com área de 78,44m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Que consta pertencer a Alessandro Nascimento da Silva, CPF nº 320.651.858-05 e Simone Guimarães da Silva, CPF nº 322.850.568-50.

#### Área 01 (Lote 24) - 147,03m<sup>2</sup>

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A24**, de coordenadas **N 7.696.049,29m** e **E 657.839,17m**; deste, segue confrontando com a Via de circulação, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°25'29" e 28,77 m até o vértice **A25**, de coordenadas **N 7.696.034,29m** e **E 657.863,72m**; deste, segue confrontando com o Lote 25 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°52'48" e 5,14 m até o vértice **A110**, de coordenadas **N 7.696.039,40m** e **E 657.864,16m**; deste, segue confrontando com o Lote 24 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°29'37" e 29,23 m até o vértice

**A109**, de coordenadas **N 7.696.055,53m** e **E 657.839,78m**; deste, segue confrontando com o Lote 23 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°33'28" e 6,27 m até o vértice **A24**, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim, o referido perímetro com área de 147,03m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Que consta pertencer a Sandro Roberto Poletto, CPF nº 070.403.388-74 e Maria Estel Fett Poletto, CPF nº 121.706.218-14.

#### Área 01 (Lote 25) - 62,88m<sup>2</sup>

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A25**, de coordenadas **N 7.696.034,29m** e **E 657.863,72m**; deste, segue confrontando com a Via de circulação, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°24'35" e 12,34 m até o vértice **A26**, de coordenadas **N 7.696.027,86m** e **E 657.874,25m**; deste, segue confrontando com a Via de circulação, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°04'04" e 3,38 m até o vértice **A27**, de coordenadas **N 7.696.029,18m** e **E 657.877,37m**; deste, segue confrontando com a Via de circulação, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°52'59" e 1,42 m até o vértice **A111**, de coordenadas **N 7.696.030,58m** e **E 657.877,49m**; deste, segue confrontando com o Lote 25 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°29'37" e 15,98 m até o vértice **A110**, de coordenadas **N 7.696.039,40m** e **E 657.864,16m**; deste, segue confrontando com o Lote 24 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°52'48" e 5,14 m até o vértice **A25**, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim, o referido perímetro com área de 62,88m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Que consta pertencer a Beatriz Caliendo Campos, CPF: 449.537.068-54.

#### Área 01 (Lote 33) - 490,50m<sup>2</sup>

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A39**, de coordenadas **N 7.696.015,80m** e **E 657.882,62m**; distante 10 metros do eixo da ferrovia (km 214 + 359,45m); deste, segue confrontando com ÁREA DE DOMÍNIO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°29'45" e 51,55 m até o vértice **A40**, de coordenadas **N 7.695.987,35m** e **E 657.925,61m**; distante 10 metros do eixo da ferrovia (km 214 + 411m); deste, segue confrontando com MATRÍCULA 65.849 - 1º O.R.I. DE MIRASSOL - SP, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°29'32" e 10,86 m até o vértice **A113**, de coordenadas **N 7.695.998,18m** e **E 657.926,46m**; deste, segue confrontando com o Lote 33 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°29'37" e 52,87 m até o vértice **A112**, de coordenadas **N 7.696.027,35m** e **E 657.882,37m**; deste, segue confrontando com a Via de circulação, com os seguintes



azimutes e distâncias: 185°21'14" e 0,45 m até o vértice **A86**, de coordenadas **N 7.696.026,91m** e **E 657.882,33m**; deste, segue confrontando com a Via de circulação, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°05'17" e 2,64 m até o vértice **A87**, de coordenadas **N 7.696.024,52m** e **E 657.883,44m**; deste, segue confrontando com a Via de circulação, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°22'20" e 8,76 m até o vértice **A39**, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim, o referido perímetro com área de 490,50m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Que consta pertencer a Everaldo Rossi, CPF nº 102.885.738-11 e Flavia Adriana Lopes Rossi, CPF nº 168.717.198-06.

**Área 02** - [...]

**Área 03** - [...]

**Área 04** - [...]

**Área 05** - [...]

**Área 06** - [...]

**Área 07** - [...]

**Área 08** - [...]

**Área 09** - [...]

**Área 10** - [...]"

**Art.2º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento.

**Art.3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 11 de dezembro de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo**

**Prefeito Municipal**

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**

**na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda**

**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

.....



## Licitações e Contratos

## Extrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**  
**DIVISÃO TÉCNICA DE COMPRAS PÚBLICAS**

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP  
(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br  
CNPJ nº 46.612.032/0001-49  
www.mirassol.sp.gov.br

**DESPACHO**

Nº do Processo: 3530300.404.00000554/2025-64



**Assunto:** DISPENSA ELETRÔNICA 207/2025 - AQUISIÇÃO POSTE DE COBRE ESCOLA MATIEL PIRES - SME

**Interessado(s):** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Realizada a Sessão Pública e efetuadas as fases de ordem, proferidas as **desclassificações/inabilitações**, a Dispensa Eletrônica foi declarada **FRACASSADA**.

Cópia da Ata à disposição dos interessados diretamente nos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br), e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, CEP nº 15130-065, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Viola Vettoretti, Condutor de Dispensa Eletrônica**, em 11/12/2025, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0135536** e o código CRC **4B274D43**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00000554/2025-64

SEI nº 0135536



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3b1e-0d3a-4745-d0d1-7f



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassol (SP), Edição nº 1851, ano VIII, veiculado em 11 de dezembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO GOMES OKUDA (CPF \*\*\*728378\*\*) em 11/12/2025 às 15:09:59 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/3b1e-0d3a-4745-d0d1-7f>